

## REGULAMENTO - ENVELOPA IFOOD

**Data da versão: 17 de março de 2025**

O presente instrumento estabelece os termos e as condições gerais para participação no “envelopa iFood”. Esse Regulamento é subordinado aos Termos e Condições de Uso iFood para Entregadores, disponíveis em <https://entregador.ifood.com.br/>

1. A Ação consiste em uma oferta de Recompensa (“Ação”) para Entregadores e Entregadoras elegíveis nos termos deste Regulamento. Esses participantes deverão estar devidamente cadastrados e ativos na modalidade nuvem da plataforma iFood para Entregadores, permitindo a identificação da marca iFood em seus veículos através do adesivamento. O objetivo principal da Ação é promover a marca iFood. A Ação será válida por prazo indeterminado e nas regiões indicadas pelo iFood nos comunicados, convites ou informativos sobre a ação.

1.1. Esta Ação de recompensa não é destinada a todos os Entregadores, cabendo ao iFood determinar as cidades e as modalidades de veículos elegíveis para participação, conforme comunicados, convites ou informativos sobre a ação.

2. Além dos requisitos a serem indicados nos comunicados sobre a ação, apenas será elegível o candidato previamente cadastrado na plataforma iFood para Entregadores e que esteja apto a realizar entregas na categoria cadastrada e que um recebido o convite para participar da Ação, por meio de “push”, e-mail, comunicação no Aplicativo ou qualquer outro meio de comunicação oficial.

2.1. O Entregador deve ser o proprietário do veículo ou, caso não o seja, deve possuir autorização do proprietário para a instalação dos adesivos mencionados neste Termo. O Entregador assume total responsabilidade por quaisquer atos decorrentes dessa instalação e pela veracidade das declarações e informações fornecidas ao iFood, em especial no que diz respeito à propriedade do veículo.

2.1.2. Ao concordar com a instalação dos adesivos do iFood no veículo, o Entregador se obriga a:

2.1.2.1 Manter os adesivos em bom estado de conservação com manutenção de sua integridade e aparência, seguindo todas as orientações recebidas no ato da instalação.

2.1.2.1.1 O iFood considera que os adesivos estão em bom estado de conservação quando eles não estão rasgados, riscados ou arranhados de forma que prejudique a leitura do seu conteúdo ou afete a imagem da marca iFood.

2.1.2.1.2 Se o iFood perceber que os adesivos se desgastaram ou desbotaram devido a causas naturais ou condições climáticas específicas, poderá solicitar que o veículo passe por nova instalação dos adesivos sem custos adicionais.

2.1.2.2 Certificar-se de que apenas o kit de adesivos do iFood esteja visível no veículo, sem a instalação de nenhum outro conjunto de adesivos, exceto aqueles que já acompanham o veículo desde sua fabricação.

2.1.2.2.1 A descaracterização da plotagem seja colando algo sobre os adesivos, pintando-os de outra cor, realizando qualquer alteração que modifique sua aparência original, ou a instalação de manta magnética que bloqueie parcial ou integralmente a visibilidade do kit de adesivos do iFood, ocasionará a perda da elegibilidade do Entregador

2.1.2.3 Comparecer, caso seja solicitado pelo iFood, em local indicado para realização de auditoria para verificação da integridade dos adesivos do veículo. Em caso de auditoria digital, o Entregador se obriga a enviar as fotos solicitadas para confirmação da integridade dos adesivos, sempre que solicitado e dentro do prazo informado.

3. Para participarem da Ação, após receberem a comunicação específica de participação, o Entregador interessado deverá:

3.1. Agendar a plotagem em um dos instaladores parceiros indicados pelo iFood e confirmar a adesão à Ação de Recompensas. Ao realizar o agendamento o Entregador declara estar de acordo com o presente Regulamento.

3.1.1. No momento de instalação do kit de adesivos, a oficina parceira verificará as condições do veículo e determinará se o veículo é apto à instalação dos adesivos.

3.1.1.1. Veículos avariados ou considerados em mau estado de conservação não estarão aptos à instalação dos adesivos e, conseqüentemente, inaptos à participação na presente Ação.

3.1.1.2. Veículos que possuam outros adesivos instalados em qualquer parte do veículo, não poderão participar da presente Ação, a menos que os adesivos sejam retirados. Os custos relacionados à retirada dos adesivos serão de responsabilidade exclusiva do Entregador e/ou do proprietário do veículo.

3.2. Para que o Entregador continue participando durante todo o período da Ação, é necessário que ele mantenha o mesmo veículo registrado. Assim, depois que os adesivos forem instalados, não será possível transferi-los para outros veículos enquanto a Ação estiver em vigor.

3.3. Caso seja constatada a coexistência de outros adesivos no veículo, ou remoção dos adesivos do iFood, o Entregador participante perderá a elegibilidade para permanecer no programa e para receber as recompensas deste regulamento e será direcionado para o local de retirada dos adesivos pelo iFood.

3.4. A colocação de adesivo de cunho político e/ou de outras empresas no veículo poderá resultar na perda imediata de elegibilidade para permanecer no programa e poderá estar sujeito a penalidades previstas nos termos e condições do entregador ou no JIT.

3.5. Após o fim da Ação, ou quando o Entregador ou o proprietário do veículo decidirem, o adesivo deverá ser removido.

3.6. O iFood se reserva ao direito de retirar o Entregador da Ação, caso seja comprovado comportamento em desacordo com este Regulamento ou dos Termos e Condições de Uso dos Entregadores, incluindo as leis, regulamentos e demais normas de trânsito aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal;

3.7. Se houver quaisquer razões para encerrar a participação na Ação, como perda de elegibilidade ou comportamento que não esteja de acordo com o Regulamento ou dos Termos e Condições de Uso dos Entregadores, o Entregador deverá remover os adesivos do veículo. Caso isso não seja feito dentro de 15 dias após o recebimento das instruções do iFood, será aplicada uma multa de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). O Entregador declara que está de acordo e autoriza expressamente o iFood a retirar o valor referente à multa mencionada diretamente de seu repasse.

3.8. O Entregador participante está ciente e concorda que será utilizado um adesivo de alta qualidade, específico para veículos, que pode ser facilmente removido sem deixar resíduos. No entanto, pode haver risco de danos à pintura ao remover o adesivo, o que não será reembolsado ou arcado em hipótese alguma pelo iFood.

3.9. O iFood também não se responsabiliza por eventuais danos ao veículo que sejam causados pela desinstalação inadequada dos adesivos ou em desacordo com as instruções fornecidas no ato da instalação.

4. O Entregador elegível que cumprir todas as condições estabelecidas neste Regulamento e nos comunicados, convites ou informativos sobre a ação receberá uma recompensa financeira mediante comprovação de instalação do adesivo, no valor e forma estipulado no ato do cadastro, paga na conta indicada.

4.1. O envio de evidências fotográficas será solicitado em 4 dias após instalação e o entregador terá 10 dias para fazer o envio. A recompensa será paga mediante validação e aprovação do iFood.

5. O uso do Aplicativo do Entregador e da presente Ação de forma ilegal, fraudulenta, indevida ou em desacordo com o Regulamento ou Termos de Uso do iFood fará com que o usuário não esteja apto a receber total ou parcialmente as recompensas desta Ação.

5.1. O Entregador concorda em assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes ou incidentes ocorridos durante as operações de entrega realizadas, cujo veículos estejam adesivados com a marca iFood. Isso inclui, mas não se limita a, custos decorrentes de danos materiais, pessoais ou a terceiros. O Entregador deve seguir as diretrizes de segurança estabelecidas pela lei de trânsito e adotar ações para minimizar riscos durante a operação.

5.2. O Entregador assume compromisso de uso ético e legal dos veículos e garante que o veículo adesivado com a marca iFood não seja utilizado para atividades ilícitas ou contrárias a qualquer lei. Em caso de descumprimento, o Entregador será integralmente responsável por quaisquer consequências legais ou danos à imagem da marca iFood.

6. O iFood pode alterar este Regulamento, bem como alterar, suspender, cancelar ou prorrogar a Ação de Recompensas independentemente de aviso prévio e a qualquer momento.

7. Esta Ação se regerá, na ausência de previsão específica por este Regulamento, pelo regime da Promessa de Recompensa, prevista nos artigos 854 a 860 do Código Civil de 2002 (Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002).